LEI MUNICIPAL N° 1.517/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, pela Lei Orgânica do Município de Altinho e demais normas aplicáveis.

Faço saber que a Câmara de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2025, Lei Municipal n° 1.509, de 10 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

§1º. As dotações a serem incluídas no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes Lei, serão para a criação das ações e despesas vinculadas a Secretaria de Juventude, Direitos Humanos e Empreendedorismo, além de ações e dotações orçamentárias vinculadas ao Ensino em Tempo Integral e ações que possibilitem a execução correta dos recursos do FUNDEB, que estão discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Projeto de Lei.

§2º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no caput deste artigo, serão provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações e estarão descriminadas no ANEXO ÚNICO deste Projeto de Lei.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Havendo a necessidade de acréscimo de saldos das dotações do referido crédito especial, essa alteração poderá ser feita mediante decreto, no decorrer do exercício.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito do Município de Altinho-PE

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat. 295422